

PORTARIA IPEM Nº 86/2018
 O Diretor Geral do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais – IpeM/MG, no uso das suas atribuições, com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869/1952, tendo em vista os motivos apresentados pelo Sr. Presidente, RESOLVE:
 Art.1º Reconduzir os membros da Comissão designada para apuração dos fatos no âmbito dos Processos Administrativos Disciplinares instaurados pelas Portarias relacionadas no quadro a seguir, para conclusão dos respectivos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, convalidado a partir de 19 de novembro de 2018.

Portarias	Extrato publicado no Diário Oficial do Executivo do dia
IPEM Nº 039/2018	19 de junho de 2018
IPEM Nº 044/2018	19 de junho de 2018

Contagem, 12 de dezembro de 2018.
 Fernando Antônio França Sette Pinheiro
 Diretor Geral

PORTARIA IPEM Nº 87/2018
 O Diretor Geral do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais – IpeM/MG, no uso das suas atribuições, com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869/1952, tendo em vista os motivos apresentados pelo Sr. Presidente, RESOLVE:
 Art.1º Reconduzir os membros da Comissão designada para apuração dos fatos no âmbito dos Processos Administrativos Disciplinares instaurados pelas Portarias relacionadas no quadro a seguir, para conclusão dos respectivos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, convalidado a partir de 19 de novembro de 2018.

Portarias	Extrato publicado no Diário Oficial do Executivo do dia
IPEM Nº 041/2018	19 de junho de 2018
IPEM Nº 043/2018	19 de junho de 2018

Contagem, 12 de dezembro de 2018.
 Fernando Antônio França Sette Pinheiro
 Diretor Geral

12 1174831 - 1

Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG

Reitora: Profª Lavinia Rosa Rodrigues

PORTARIA/UEMG Nº 132, de 11 de dezembro de 2018.
 Constitui Comissão Especial de Acompanhamento de Concurso Público para provimento de cargos da carreira de Professor de Educação Superior para área de Física do quadro de pessoal da Universidade do Estado de Minas Gerais.
 A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a autorização da Câmara de Orçamento e Finanças para a realização de concurso público, visando ao provimento de cargos efetivos de Professor de Educação Superior, RESOLVE:
 Art. 1º Fica constituída Comissão Especial encarregada de promover o acompanhamento do concurso público destinado ao provimento de cargos da carreira de Professor de Educação Superior para área de Física do quadro de pessoal da Universidade do Estado de Minas Gerais, integrada pelos seguintes membros:
 I - Fernando Antônio França Sette Pinheiro Júnior, Masp 752722-9;
 II - Agostinho Ferreira, Masp 0599496-7;
 III - Ivair Antônio Cunha, Masp 0844722-9;
 IV - Rita Cristine Gonçalves de Castro Alves, Masp 1101875-1;
 V - Marina Emediato Lara Carvalho, Masp 752893-8;
 VI - Rafael Maia Nogueira, Masp 752696-5;
 VII - William Peter Silva, Masp 362.963-1.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão a que se refere o caput do presente artigo será exercida pelo servidor Fernando Antônio França Sette Pinheiro Júnior e, em caso de ausência ou impedimento deste, pelo servidor Rafael Maia Nogueira.
 Art. 2º Compete à Comissão Especial:
 I - Participar do mapeamento das vagas bem como da forma de distribuição dessas por áreas de conhecimento e especialidades;
 II - Auxiliar na definição dos tipos de provas e das etapas que irão compor o Concurso Público;
 III - Apresentar conteúdos programáticos para as provas, bem como referências bibliográficas para os candidatos;
 IV - Elaborar o edital de regência do concurso para a execução do certame;
 V - Planejar e monitorar as atividades de execução do concurso;
 VI - Avaliar casos excepcionais que não estejam previstos em Edital;
 VII - Emitir relatórios periódicos à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG sobre o andamento do concurso.
 Art. 3º Os membros desta Comissão Especial ficam impedidos de participar do concurso na condição de candidatos, fiscais ou avaliadores, estendendo-se tal vedação a seus parentes até terceiro grau.
 Art. 4º Comprovada a utilização de informações confidenciais sobre o concurso pelos membros da Comissão Especial, com o fim de beneficiar a si ou a outrem, ou com o intuito de comprometer a credibilidade do certame, estará o responsável sujeito às penalidades previstas no art. 311-A do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das responsabilidades civis e administrativas cabíveis.
 Art. 5º Homologado o concurso público, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria se extinguirá automaticamente.
 Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Universidade do Estado de Minas Gerais em Belo Horizonte, aos 11 de dezembro de 2018.
 Lavinia Rosa Rodrigues
 Reitora

12 1174972 - 1

PORTARIA/UEMG Nº 134, de 12 de dezembro de 2018.
 Constitui Comissão Especial de Acompanhamento de Concurso Público para provimento de cargos da carreira de Professor de Educação Superior para área de Letras do quadro de pessoal da Universidade do Estado de Minas Gerais.
 A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a autorização da Câmara de Orçamento e Finanças para a realização de concurso público, visando ao provimento de cargos efetivos de Professor de Educação Superior, RESOLVE:
 Art. 1º Fica constituída Comissão Especial encarregada de promover o acompanhamento do concurso público destinado ao provimento de cargos da carreira de Professor de Educação Superior para área de Letras do quadro de pessoal da Universidade do Estado de Minas Gerais, integrada pelos seguintes membros:
 I - Fernando Antônio França Sette Pinheiro Júnior, Masp 752722-9;
 II - Moacyr Laterza Filho, Masp 1152258-8
 III- Julio César Machado, Masp 1136412-2;
 IV - Rita Cristine Gonçalves de Castro Alves, Masp 1101875-1;
 V - Marina Emediato Lara Carvalho, Masp 752893-8;
 VI - Rafael Maia Nogueira, Masp 752696-5;
 VII - William Peter Silva, Masp 362.963-1.

PORTARIA UEMG Nº 131/2018, de 11 de dezembro de 2018.

Concede progressão a servidor da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, nas carreiras do Grupo de Atividades de Educação Superior do Poder Executivo.
 A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto no art. 20, da Lei nº. 15.463, de 13 de janeiro de 2005,

RESOLVE:
 Art.1º Fica concedida progressão na carreira ao servidor ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Superior das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Superior que trata a Lei nº 15.463/2005, lotado na Universidade do Estado de Minas Gerais, na forma e a contar da data constante do Anexo Único a esta Portaria.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 11 de dezembro de 2018
 Lavinia Rosa Rodrigues
 Reitora

ANEXO ÚNICO
 (A que se refere o art. 1º da Portaria nº 131, de 11 de dezembro de 2018)

SERVIDOR	MASP	CARREIRA	Situação Anterior		Situação Nova		Vigência
			Nível	Grau	Nível	Grau	
ADRIANO CELIO GOMIDE	10340354	PES	VI	B	VI	C	01/10/2018

12 1174971 - 1

Parágrafo único. A Presidência da Comissão a que se refere o caput do presente artigo será exercida pelo servidor Fernando Antônio França Sette Pinheiro Júnior e, em caso de ausência ou impedimento deste, pelo servidor Rafael Maia Nogueira.
 Art. 2º Compete à Comissão Especial:
 I - Participar do mapeamento das vagas bem como da forma de distribuição dessas por áreas de conhecimento e especialidades;
 II - Auxiliar na definição dos tipos de provas e das etapas que irão compor o Concurso Público;
 III - Apresentar conteúdos programáticos para as provas, bem como referências bibliográficas para os candidatos;
 IV - Elaborar o edital de regência do concurso para a execução do certame;
 V - Planejar e monitorar as atividades de execução do concurso;
 VI - Avaliar casos excepcionais que não estejam previstos em Edital;
 VII - Emitir relatórios periódicos à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG sobre o andamento do concurso.
 Art. 3º Os membros desta Comissão Especial ficam impedidos de participar do concurso na condição de candidatos, fiscais ou avaliadores, estendendo-se tal vedação a seus parentes até terceiro grau.
 Art. 4º Comprovada a utilização de informações confidenciais sobre o concurso pelos membros da Comissão Especial, com o fim de beneficiar a si ou a outrem, ou com o intuito de comprometer a credibilidade do certame, estará o responsável sujeito às penalidades previstas no art. 311-A do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das responsabilidades civis e administrativas cabíveis.
 Art. 5º Homologado o concurso público, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria se extinguirá automaticamente.
 Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Universidade do Estado de Minas Gerais em Belo Horizonte, aos 12 de dezembro de 2018.
 Lavinia Rosa Rodrigues
 Reitora

12 1175068 - 1

PORTARIA/UEMG Nº 133 de 11 de dezembro de 2018.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar
 A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, RESOLVE:
 Art. 1º Fica determinada, nos termos do artigo 218 e 219 da Lei nº 869/52 de 05 de julho de 1952, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para realizar a apuração, identificação e responsabilização, se for o caso, dos servidores designados para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados com as empresas TBI, EMIVE e MGS.
 Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para comporem a Comissão Processante encarregada de apurar os fatos descritos no art. 1º.
 I – Wagner José Ramos do Prado Masp 555433-5, na qualidade de Presidente;
 II –Fernanda de Paula Rocha Masp 1098701-4, na qualidade de Secretária;
 III – José Cosme Drumond Masp162546-6, na qualidade de vogal.
 Parágrafo único. A Comissão Processante deverá concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de publicação da presente Portaria.
 Art. 3º Os membros da Comissão Processante poderão reportar-se diretamente aos Órgãos e entidades da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.
 Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Universidade do Estado de Minas Gerais em Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2018.
 Lavinia Rosa Rodrigues
 Reitora

12 1174975 - 1

PORTARIA/UEMG Nº 135, de 12 de dezembro de 2018.

Constitui Comissão Especial de Acompanhamento de Concurso Público para provimento de cargos da carreira de Professor de Educação Superior para área de Química do quadro de pessoal da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a autorização da Câmara de Orçamento e Finanças para a realização de concurso público, visando ao provimento de cargos efetivos de Professor de Educação Superior, RESOLVE:
 Art. 1º Fica constituída Comissão Especial encarregada de promover o acompanhamento do concurso público destinado ao provimento de cargos da carreira de Professor de Educação Superior para área de Química do quadro de pessoal da Universidade do Estado de Minas Gerais, integrada pelos seguintes membros:
 I - Fernando Antônio França Sette Pinheiro Júnior, Masp 752722-9;
 II - Allynson Takehiro Fujita, Masp 1175637-6;
 III - Evaneide Nascimento Lima, Masp 1055279-2;
 IV - Rita Cristine Gonçalves de Castro Alves, Masp 1101875-1;
 V - Marina Emediato Lara Carvalho, Masp 752893-8;
 VI - Rafael Maia Nogueira, Masp 752696-5;
 VII - William Peter Silva, Masp 362.963-1.
 Parágrafo único. A Presidência da Comissão a que se refere o caput do presente artigo será exercida pelo servidor Fernando Antônio França Sette Pinheiro Júnior e, em caso de ausência ou impedimento deste, pelo servidor Rafael Maia Nogueira.
 Art. 2º Compete à Comissão Especial:
 I - Participar do mapeamento das vagas bem como da forma de distribuição dessas por áreas de conhecimento e especialidades;
 II - Auxiliar na definição dos tipos de provas e das etapas que irão compor o Concurso Público;
 III - Apresentar conteúdos programáticos para as provas, bem como referências bibliográficas para os candidatos;
 IV - Elaborar o edital de regência do concurso para a execução do certame;
 V - Planejar e monitorar as atividades de execução do concurso;
 VI - Avaliar casos excepcionais que não estejam previstos em Edital;
 VII - Emitir relatórios periódicos à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG sobre o andamento do concurso.
 Art. 3º Os membros desta Comissão Especial ficam impedidos de participar do concurso na condição de candidatos, fiscais ou avaliadores, estendendo-se tal vedação a seus parentes até terceiro grau.
 Art. 4º Comprovada a utilização de informações confidenciais sobre o concurso pelos membros da Comissão Especial, com o fim de beneficiar a si ou a outrem, ou com o intuito de comprometer a credibilidade do certame, estará o responsável sujeito às penalidades previstas no art. 311-A do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das responsabilidades civis e administrativas cabíveis.
 Art. 5º Homologado o concurso público, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria se extinguirá automaticamente.
 Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Universidade do Estado de Minas Gerais em Belo Horizonte, aos 12 de dezembro de 2018.

Lavinia Rosa Rodrigues
 Reitora

12 1175069 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: José Afonso Bicalho Beltrão da Silva

Expediente

Ref.: Processo Administrativo Disciplinar
 Nº. SIPRO 0045760-1190/2013-7
 Nº SIGED 00019384-1191-2013
 Portaria nº. 003/2015
 D E S P A C H O

Auditor Fiscal da Receita Estadual, MASP 284.067-6, com fulcro no art. 216, V e VI, da Lei Estadual nº 869, de 5 de maio de 1952. Ato contínuo, reconheço a prescrição intercorrente da pretensão punitiva, nos termos do art. 258 da referida lei.

Secretaria de Estado de Fazenda, em Belo Horizonte, aos 12 de dezembro de 2018.
 José Afonso Bicalho Beltrão da Silva
 Secretário de Estado de Fazenda

13 1175489 - 1

Superintendência Central de Administração Financeira

PORTARIA CONJUNTA Nº 309 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Os Superintendentes da Superintendência Central de Administração Financeira e da Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 151 e seu parágrafo único da Constituição do Estado de Minas Gerais e no art. 1º do Decreto nº 41.709, de 18 de junho de 2001, resolvem:
 Art.1º - Fica aprovado, para divulgação, o demonstrativo dos valores entregues aos Municípios no mês de novembro de 2018, referentes às quotas-partes do IPI Exportação, conforme discriminado no Anexo Único desta Portaria.
 Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Geber Soares de Oliveira
 Superintendente Central de Administração Financeira

Leônidas Marcos Torres Marques
 Superintendente de Arrecadação e Informações Fiscais

		Anexo Único (a que se refere o art. 1º da Portaria Conjunta nº 309, de 13 de dezembro de 2018)					
Municípios		Índice Novembro	Ratios Novembro				
		Rateio Consolidado Lei Complementar Nº 63	Valores em R\$1,00				
Cód	Nome		IPI Valor Bruto	Valor de contribuição para FUNDEB	IPI Valor PASEP	Valor Saúde	IPI Valor Líquido
		1	2	3	4	(1-2-3-4)=5	
1	ABADIA DOS DOURADOS	0,04445321	6.100,44	1.220,09	48,80	0,00	4.831,55
2	ABAETÉ	0,07202811	9.884,62	1.976,93	79,07	0,00	7.828,62
3	ABRE CAMPO	0,03795674	5.208,91	1.041,78	41,67	0,00	4.125,46
4	ACAÍACA	0,01517174	2.082,06	416,41	16,66	0,00	1.648,99
5	AÇUCENA	0,02928794	4.019,27	803,86	32,15	0,00	3.183,26
6	ÁGUA BOA	0,03305929	4.536,82	907,36	36,29	0,00	3.593,17
7	ÁGUA COMPRIDA	0,04739678	6.504,38	1.300,87	52,03	0,00	5.151,48
8	AGUANIL	0,02320261	3.184,16	636,83	25,48	0,00	2.521,85
9	ÁGUAS FORMOSAS	0,03541707	4.860,38	972,07	38,89	0,00	3.849,42
10	ÁGUAS VERMELHAS	0,03512628	4.820,47	964,09	38,56	0,00	3.817,82
11	AIMORÉS	0,11093956	15.224,55	3.044,91	121,80	0,00	12.057,84
12	AIURUOCA	0,02819844	3.869,75	773,95	30,96	0,00	3.064,84
13	ALAGOA	0,01732979	2.378,22	475,65	19,02	0,00	1.883,55
14	ALBERTINA	0,02523550	3.463,13	692,62	27,71	0,00	2.742,80
15	ALÉM PARAÍBA	0,12486888	17.136,11	3.427,22	137,09	0,00	13.571,80
16	ALFENAS	0,31280286	42.926,83	8.585,37	343,41	0,00	33.998,05
17	ALMENARA	0,06969912	9.565,03	1.913,01	76,53	0,00	7.575,49
18	ALPERCATA	0,02411282	3.309,09	661,82	26,48	0,00	2.620,79
19	ALPINÓPOLIS	0,07901673	10.843,69	2.168,74	86,75	0,00	8.588,20
20	ALTEROSA	0,04794408	6.579,52	1.315,91	52,64	0,00	5.210,97
21	ALTO RIO DOCE	0,03409981	4.679,62	935,92	37,44	926,55	2.779,71
22	ALVARENGA	0,01759393	2.414,47	482,89	19,32	0,00	1.912,26
23	ALVINÓPOLIS	0,05421483	7.440,06	1.488,02	59,52	0,00	5.892,52
24	ALVORADA DE MINAS	0,07362090	10.103,21	2.020,64	80,83	0,00	8.001,74
25	AMPARO DA SERRA	0,01947753	2.672,95	534,59	21,38	0,00	2.116,98
26	ANDRADAS	0,17205178	23.611,16	4.722,23	188,89	0,00	18.700,04
27	CACHOEIRA DO PAJEÚ	0,02553187	3.503,81	700,76	28,03	0,00	2.775,02
28	ANDRELÂNDIA	0,04535855	6.224,67	1.244,93	49,79	0,00	4.929,95
29	ANTÔNIO CARLOS	0,03085613	4.234,48	846,90	33,88	0,00	3.353,70
30	ANTÔNIO DIAS	0,06865970	9.422,37	1.884,47	75,38	0,00	7.462,52
31	ANTÔNIO PRADO DE MINAS	0,01357261	1.862,61	372,52	14,90	0,00	1.475,19
32	ARAÇAÍ	0,01776628	2.438,13	487,63	19,51	0,00	1.930,99
33	ARACITABA	0,01314748	1.804,28	360,86	14,43	267,92	1.161,07
34	ARAÇUAÍ	0,06426877	8.819,78	1.763,96	70,55	0,00	6.985,27
35	ARAGUARI	0,89004766	122.143,82	24.428,77	977,15	0,00	96.737,90
36	ARANTINA	0,01372441	1.883,45	376,69	15,07	0,00	1.491,69
37	ARAPONGA	0,03250348	4.460,54	892,11	35,68	0,00	3.532,75
38	ARAPUÁ	0,02447925	3.359,37	671,88	26,88	0,00	2.660,61
39	ARAÚJOS	0,03597864	4.937,48	987,50	39,51	733,20	3.177,27
40	ARAXÁ	1.25050026	171.609,78	34.321,96	1.372,88	0,00	135.914,94
41	ARCEBURGO	0,07056269	9.683,50	1.936,69	77,47	0,00	7.669,34
42	ARCOS	0,30365358	41.671,26	8.334,25	333,37	0,00	33.003,64
43	AREADO	0,04452177	6.109,86	1.221,97	48,88	0,00	4.839,01
44	ARGIRITA	0,01197987	1.644,04	328,81	13,15	0,00	1.302,08
45	ARINOS	0,05414093	7.429,93	1.485,99	59,44	0,00	5.884,50
46	ASTOLFO DUTRA	0,05445411	7.472,90	1.494,58	59,78	0,00	5.918,54
47	ATALÉIA	0,03676447	5.045,30	1.009,06	40,37	0,00	3.995,87
48	AUGUSTO DE LIMA	0,02317815	3.180,81	636,16	25,45	0,00	2.519,20
49	BAEPENDI	0,04865954	6.677,69	1.335,54	53,42	0,00	5.288,73
50	BALDIM	0,02650105	3.636,83	727,37	29,10	0,00	2.880,36
51	BAMBUI	0,11043141	15.154,82	3.030,96	121,24	0,00	12.002,62
52	BANDEIRA	0,01889611	2.593,16	518,63	20,74	0,00	2.053,79
53	BANDEIRA DO SUL	0,02283320	3.133,46	626,69	25,07	0,00	2.481,70
54	BARÃO DE COCAIS	0,16943193	23.251,62	4.650,32	186,01	0,00	18.415,29
55	BARÃO DE MONTE ALTO	0,02100072	2.881,99	576,39	23,06	0,00	2.282,54
56	BARBACENA	0,31694164	43.494,82	8.698,96	347,96	0,00	34.447,90
57	BARRA LONGA	0,03615324	4.961,43	992,29	39,70	0,00	3.929,44
58	TRÊS MARIAS	0,26781940	36.753,63	7.350,73	294,02	0,00	29.108,88
59	BARROSO	0,06550408	8.989,32	1.797,87	71,92	0,00	7.119,53
60	BELA VISTA DE MINAS	0,05463577	7.497,83	1.499,57	59,98	0,00	5.938,28
61	BELMIRO BRAGA	0,03008116	4				